



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.968

"Altera dispositivos do código tributário do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer - todas as alterações de dispositivos do Código Tributário do Município de que trata a lei nº 1.578, de 5 de junho de 1.967, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, obedecendo-lhe todos os artigos.

Artigo 2º - Fica majorado o mínimo da Taxa de Expediente que será de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o salário mínimo regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 02 de outubro de 1.968.


Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal


Sebastião Rodrigues da Costa
Secretário.

VISTO